



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
CAMPEONATO BRASILEIRO DE STOCK CAR PRO SERIES
REGULAMENTO DESPORTIVO 2026
ADENDO 01

PARÂMETROS DO “BALANCE OF PERFORMANCE”

A **Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Regulamentos Desportivo e Técnico da Stock Car Pro Series, bem como pelo Código Desportivo do Automobilismo (CDA/CBA) e Código Desportivo Internacional (CDI/FIA), e:

- Considerando o disposto no **Art. 26 do Regulamento Desportivo**, que estabelece o **Balance of Performance (BOP)** como instrumento de equalização de desempenho entre as marcas;
- Considerando o disposto no Regulamento Técnico, no **Art. 1. Princípios Gerais** - referente ao **Equilíbrio de Desempenho (BOP)**, que permite expressamente a alteração de parâmetros como massa do veículo, componentes aerodinâmicos, geometria de suspensão e altura em relação ao solo;
- Considerando o disposto no **Art. 3.5 do Regulamento Técnico**, que reserva à CBA o direito de alterar regulamentações técnicas a qualquer momento;
- Considerando a impossibilidade técnica, devidamente verificada, de implementação da redução de massa de **10 kg** nos veículos homologados, conforme previsto no **BOP Nível 1**;
- Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio de desempenho entre os veículos homologados na categoria;

Resolve:

Art. 1º – Ficam revisados os parâmetros técnicos aplicáveis ao **BOP Nível 1**, em substituição parcial às disposições previamente estabelecidas.

Art. 2º – A altura mínima ao solo passa a ser reduzida em **10 mm**, estabelecendo-se o valor mínimo de **65 mm**, em substituição à redução anteriormente prevista de **5 mm**.

Art. 3º – Não haverá a redução de **10 kg**, mantendo a massa mínima regulamentar vigente.



Art. 4º – Considerando a necessidade de manutenção da coerência entre os diferentes níveis de **BOP**, **Nível 2** passa a seguir os parâmetros técnicos apresentados na tabela abaixo e o **Nível 3** não será mais aplicável.

Art. 5º – A presente medida possui caráter estritamente compensatório, sendo parte integrante da política de **Balance of Performance** da categoria, conforme previsto nos Regulamentos Técnico e Desportivo, não sendo admissíveis solicitações de ajustes adicionais ou compensações decorrentes desta alteração.

Art. 6º – Nos termos dos regulamentos aplicáveis, as decisões relativas ao **Balance of Performance** são de competência exclusiva da **CBA**, sendo esta decisão considerada **final, definitiva e não passível de apelação**.

Art. 7º – Salvo disposição expressa em contrário neste adendo, todos os demais dispositivos dos Regulamentos Técnico e Desportivo permanecem inalterados e plenamente vigentes.

Art. 8º – O presente adendo entra em vigor 15 dias após a data de sua publicação.

Descrição	Altura	Massa
Baseline de Referência	75 mm	1330 kg
BOP Nível 1	65 mm (- 10 mm)	Sem alteração
BOP Nível 2	60 mm (- 15 mm)	- 20 kg

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026.

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Fábio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895